



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 36/2011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ. DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tarumã para o Exercício Financeiro de 2012, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$39.626.638,40 (TRINTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, 328/2001, de 27 de agosto de 2001, nº 219/2004, de 29 de abril de 2.004, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	3.900.151,53
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	858.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	2.699.513,15
1.500.00.00	Receita Industrial	12.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	2.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	34.272.396,62
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.329.695,92
	TOTAL GERAL	43.073.757,22

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2.200.00.00	Alienação de Bens	200.000,00
2.400.00.00	Transferência de Capital	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

	TOTAL GERAL	350.000,00
--	--------------------	-------------------

3 – RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

7.000.00.00	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	1.115.000,00
	TOTAL GERAL	1.115.000,00

4 – QUADRO GERAL

RECEITAS CORRENTES	43.073.757,22
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.115.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00
TOTAL	44.538.757,22

5- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente - FUNDEB	(4.912.118,82)
	TOTAL LÍQUIDO	39.626.638,40

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.178.900,00
04	Administração	6.552.710,41
08	Assistência Social	1.621.060,00
09	Previdência Social	1.796.440,00
10	Saúde	8.422.204,97
11	Trabalho	42.130,00
12	Educação	11.967.274,87
13	Cultura	576.032,09
15	Urbanismo	2.255.815,24
17	Saneamento	47.792,94
18	Gestão Ambiental	893.236,82
20	Agricultura	1.355.968,08
24	Comunicações	150.000,00
25	Energia	380.000,00
27	Desporto e Lazer	968.912,98
28	Encargos Especiais	159.600,00
99	Reserva de Contingência	1.258.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Total	39.626.638,40
-------	----------------------

2 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.178.900,00
122	Administração Geral	6.019.430,20
123	Administração Financeira	359.760,00
126	Tecnologia de Informação	279.600,00
129	Administração de Receitas	354.600,00
241	Assistência ao Idoso	118.160,00
242	Assistência ao Portador Deficiência	86.900,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	499.210,00
244	Assistência Comunitária	1.010.852,24
271	Previdência Básica	418.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.378.440,00
301	Atenção Básica	5.597.671,97
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.135.803,00
605	Vigilância Epidemiológica	211.583,00
306	Alimentação e Nutrição	799.148,00
334	Fomento ao Trabalho	332.590,00
362	Ensino Médio	114.800,00
364	Ensino Superior	503.679,30
368	Educação Básica	10.549.647,57
392	Difusão Cultural	576.032,09
451	Infra-Estrutura Urbana	504.720,00
452	Serviços Urbanos	1.751.095,24
512	Saneamento Básico Urbano	47.792,94
541	Preservação e Conserv.Ambiental	859.436,82
543	Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00
573	Educação Ambiental	28.800,00
601	Promoção da Produção Vegetal	350.307,82
606	Extensão Rural	58.829,93
722	Telecomunicações	150.000,00
752	Energia Elétrica	380.000,00
782	Transporte	578.775,30
812	Desporto Comunitário	517.412,98
813	Lazer	451.500,00
841	Encargos Especiais	120.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	39.600,00
999	Reserva de Contingência	1.258.560,00
	Total	39.626.638,40

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**3.1 - DESPESAS CORRENTES**

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	19.300.616,83
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	91.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	16.444.067,49
	Total	35.836.484,32

3.2 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	2.009.594,08
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	522.000,00
	Total	2.531.594,08

3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	1.258.560,00
	Total	1.258.560,00
	TOTAL GERAL	39.626.638,40

4. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1.	Poder Legislativo	1.178.900,00
2.	Poder Executivo	38.447.738,40
	TOTAL GERAL	39.626.638,40

5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**5.1- PODER LEGISLATIVO**

1.1	Câmara Municipal	1.178.900,00
	SUB-TOTAL	1.178.900,00

5.2- PODER EXECUTIVO

2.1.	Gabinete do Prefeito	1.851.607,24
2.2.	Secretaria da .Administração e .Assuntos Jurídicos	2.085.960,00
2.3.	Secretaria Municipal da Fazenda	1.559.760,00
2.4.	Secretaria Municipal de .Planejamento, Obras e Serviços	2.858.900,00
2.5.	Secretaria Municipal Educação e Cultura	6.798.745,89
2.6.	Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental	5.964.134,24
2.7.	Fundo Municipal de Assistência Social	1.337.560,00
2.8.	Fundo Municipal de Saúde	8.422.204,97
2.9.	Secretaria Municipal da Agricultura Abast. e Meio Ambiente	2.791.900,14
2.10	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	618.912,98
2.11	Encargos Gerais do Município	1.515.392,94
2.12	Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	1.977.000,00
2.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	665.660,00
	SUB-TOTAL	38.447.738,40
	TOTAL	39.626.638,40

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada, e através de recursos previstos na Lei n.º 984/2011, de 16 de Junho de 2011, e de suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

b) fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

TÍTULO V
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 7º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, durante o exercício financeiro de 2012 para manutenção e custeio de suas atividades fins, conforme quadro abaixo:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO
Fundação São Francisco de Assis	Viabilização do Projeto o “Rádio na Escola e a Escola na Comunidade”	25.000,00
Associação Filantrópica “Nosso Lar-Ser”	Atendimento especializado para pessoas com deficiência e familiares triados e encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, abrangendo prevenção, habilitação e reabilitação.	3.030,00
Asilo São Vicente de Paula	Atendimento de Idosos do Município de Tarumã, encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã em regime residencial	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Associação para Promoção da Vida Humana em Tarumã-APROVIHTA	Repasses de Recursos Financeiros para manutenção da entidade	12.000,00
Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária "IDAC MAANAIN"	Atendimento à um usuário do Município de Tarumã para tratamento de álcool	4.150,00
Clube da Cadeira de Rodas "João Leão de Carvalho"	Empréstimo de Cadeira de Rodas, Muletas, Bengalas, Camas Hospitalares e Outros Similares	2.530,00
Sociedade São Vicente de Paula e Nossa Senhora das Dores	Atendimento de Idosos do Município de Tarumã encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, em regime residencial	7.000,00
Associação Beneficente de Assis "Projeto Sim ao Deficiente"	Atendimento Especializado para pessoas com deficiência e familiares triados e encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, abrangendo prevenção, habilitação e reabilitação.	17.740,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS	Atendimento especializado para pessoas portadoras de necessidades especiais e familiares triadas e encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Tarumã, abrangendo prevenção, habilitação e reabilitação.	30.000,00

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2012.

Art. 9º - Esta Lei entrará na data de sua publicação.

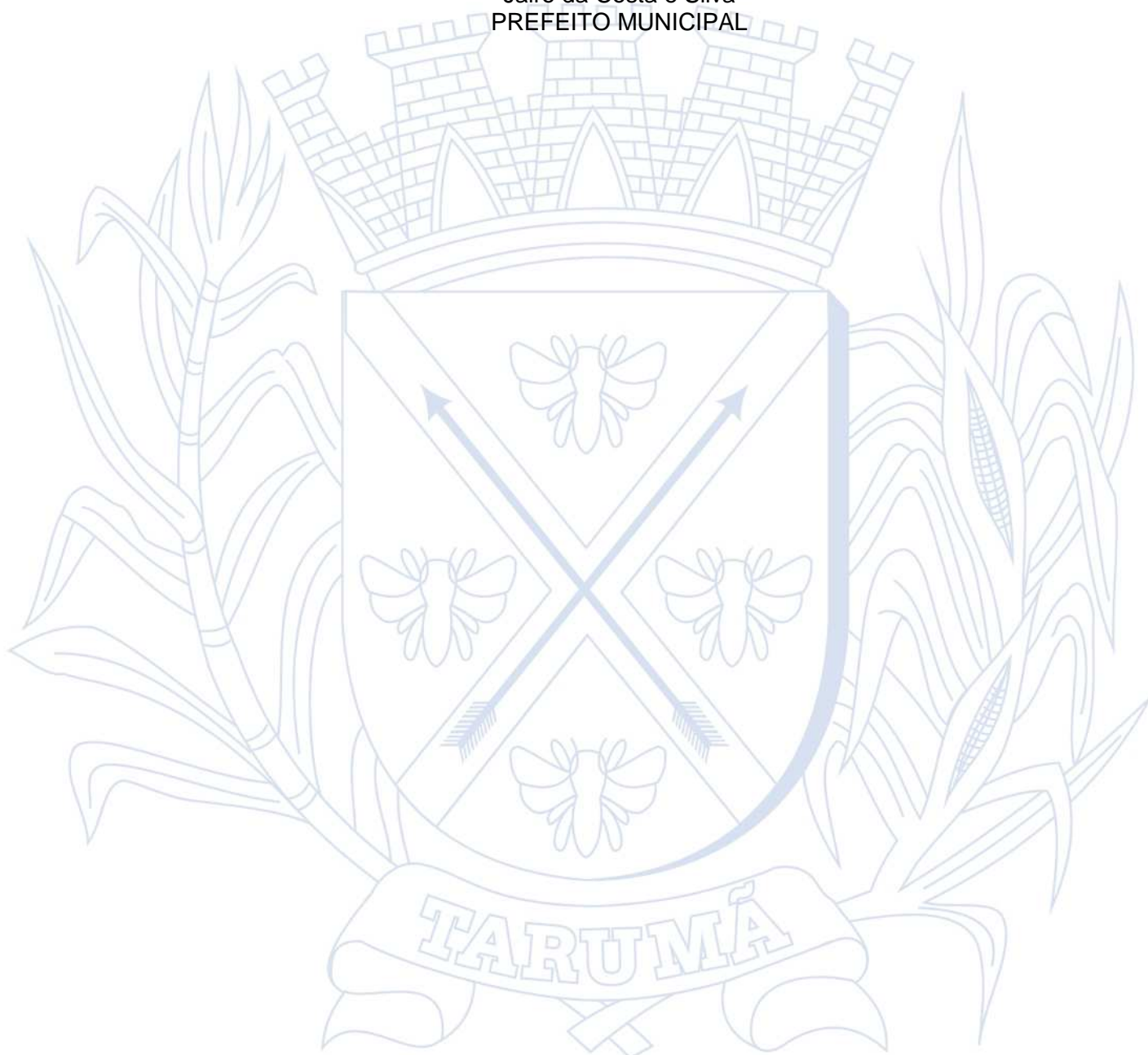
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 21 de setembro de 2011, 21º Ano da Emancipação Política e 19º Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL





JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 036/2011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011**, cuja ementa é a seguinte: **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumprindo as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n. 4.320/64 e na Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos apresentar o presente Projeto de Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tarumã, para o exercício financeiro de 2012, procurando assim, cumprir as metas estipuladas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente propositura certamente trata de uma das mais importantes leis anuais, pois, destinará os recursos para as despesas de custeio dos serviços urbanos e de utilidade pública bem como os de investimentos para o exercício financeiro de 2010.

Estima-se uma receita na ordem de R\$39.626.638,40 (TRINTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), sendo R\$ 1.178.900,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVENTOS REAIS destinados ao Poder Legislativo, e, R\$38.447.738,40 (TRINTA E OITO MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTE OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), destinados ao Poder Executivo Municipal, conforme consta da Proposta que ora apresentamos.

Foram observados todos os princípios estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, principalmente quanto às metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012, bem como ainda acham-se reservadas às dotações necessárias destinadas as subvenções sociais às entidades assistenciais que prestam serviços nesta área de atuação de acordo com as normas e recomendações contidas na LOA.

Neste momento é de suma importância informar aos nobres Edis, que o orçamento para o exercício financeiro de 2012, que estamos fazendo por enviar neste ato, já está cumprindo a legislação que determina a vinculação das fontes de recursos para cada despesa contemplada na peça orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Como Vossa Excelência e demais pares poderão constatar nas análises do Projeto de Lei em questão, todas as despesas contêm as informações de que fontes de recursos irão suportá-las.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR VALDEMAR GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.
Cep:19.820-000